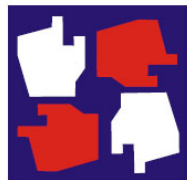


PREVISPA**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos****PREVISPA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA****PORTARIA Nº 48, DE 03 DE JULHO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 249/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100% (cem por cento), ao servidor público, **FERNANDO GAGO DOS SANTOS**, investido no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 724, Referência Salarial: TV 004 – Grau: 0G, nos moldes do art. 20 I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, com proventos integrais, aplicabilidade do reajuste da paridade, no valor de R\$ 10.872,93 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e noventa e três centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	art. 20, inciso I ao IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021 c/c Lei nº 229/2025 c/c Decreto nº 126/2025. .	R\$ 5.104,66
Anuênio - 33%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.684,54
GRET- Grat. Regime Especial de Trabalho	Art. 94, § 2º da Lei nº 229, de 21/02/2025	R\$ 4.083,73
Total		R\$ 10.872,93

REAJUSTE PELO RPPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. 3570

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE JULHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE: